



municipais de financiamento a cultura.

Parágrafo único. A utilização indevida dos recursos financeiros obtidos por meio do FMC sujeita o proponente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, à devolução total ou parcial ao município dos recursos aprovados no edital.

Capítulo XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 A Secretaria Municipal de Cultura fica responsável por divulgar, através do Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, do site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e rede sociais, todas as informações pertinentes ao acompanhamento das ações realizadas através do Fundo Municipal de Cultura, garantindo transparência e ampla divulgação.

Art. 35 Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 19 de fevereiro de 2020.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.141, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera Decreto 19.751, de 2019, para dispensar e designar conselheiras do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada da função de conselheira do Conselho Municipal do Idoso – CMI, **ANA CAROLINA BRAGA PORTO**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 2º Fica designada para a função de conselheira do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para cumprir o mandato remanescente do biênio 2019-2021, **KARINE GOMES LEITE**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas



todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – Bahia,
19 de fevereiro de 2020.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 20.218, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação do Errata do Decreto nº 20.218, de 07 de fevereiro de 2020, e publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 2.554, ano 13, páginas 61-62, tendo em vista a constatação de erro material na numeração sequencial do Decreto, para que gere seus efeitos jurídicos a partir de 07 de fevereiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 20.218, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

LEIA-SE:

DECRETO Nº 20.118, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Vitória da Conquista, Bahia
19 de fevereiro de 2020

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

2º ERRATA DO DECRETO Nº 20.131, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação do Errata do Decreto nº 20.131, de 14 de fevereiro de 2020, e publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 2.559, ano 13, páginas 93-95, tendo em vista a constatação de erro material na ementa do Decreto, para que gere seus efeitos jurídicos a partir de 14 de fevereiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

“Dispõe sobre a reabertura, no âmbito do poder Executivo Municipal, do crédito adicional especial no valor de R\$ 3.313.059,12 (Três milhões, trezentos e treze mil e